

**REGULAMENTO DO PASSATEMPO**  
**“Passatempo EDP Comercial – Rádio Comercial”**

**1. PROMOTORAS**

A ação promocional **“Passatempo EDP Comercial – Rádio Comercial”** (adiante designada apenas por **“Passatempo”**) é promovida pela **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, com o capital social de €64.500.005,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos mil e cinco euros), registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503 504 564, adiante designada por **“EDP Comercial”** e pela **BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal, LDA. & Comandita**, uma sociedade constituída ao abrigo das leis de Portugal, com sede na Rua Sampaio e Pina, 24-26, em Lisboa, Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º de identificação de pessoa coletiva 502 851 473, titular da estação de Rádio adiante designada por **“Rádio Comercial”**, em conjunto designadas **“Promotoras”**.

**2. OBJECTO E REGRAS DE ADESÃO**

- 2.1.** O presente Regulamento destina-se a estabelecer os termos e condições da participação dos ouvintes da Rádio Comercial no **“Passatempo EDP Comercial – Rádio Comercial”** (adiante **“Passatempo”**).
- 2.2.** Todos os dias úteis do mês de julho de 2025, uma vez por cada dia, será emitido em antena o sinal sonoro. Os Ouvintes deverão estar atentos a este sinal e quando o identificarem, deverão ligar para o número de telefone **21 030 4321**. A primeira chamada realizada originada num número elegível, nos termos do presente Regulamento, será registada, sendo o respetivo ouvinte contactado pela Entidade Promotora. Durante a chamada, o ouvinte terá de responder a uma questão, caso a resposta esteja correta, será considerado o vencedor do dia em questão. Caso a resposta esteja incorreta, será contactado sequencialmente o segundo contacto, tendo em conta a ordem de entrada das chamadas.
- 2.3.** O Passatempo destina-se a todos os Ouvintes da Rádio Comercial, com mais de 18 anos (inclusive) que tenham, ou celebrem, um Contrato de Fornecimento de eletricidade com a EDP Comercial no período entre 1 de julho e 31 de agosto de 2025 (adiante **“Ouvintes”**).
- 2.4.** Após validação pelas Promotoras do cumprimento do disposto nos números acima e do preenchimento dos requisitos de participação e elegibilidade do Ouvinte previsto no

número 3 do presente Regulamento, a participação será considerada válida para efeitos de atribuição de prémios.

### **3. ELEGIBILIDADE**

- 3.1.** O Passatempo destina-se a todos os Ouvintes da Rádio Comercial, que tenham, ou celebrem, um Contrato de Fornecimento de eletricidade com a EDP Comercial no período entre 1 de julho e 31 de agosto de 2025. São elegíveis apenas as ofertas de preço fixo ou indexado de eletricidade, excluindo-se as de gás natural.
- 3.2.** Para os Ouvintes vencedores que não sejam ainda clientes EDP Comercial é obrigatória a celebração e ativação do contrato de fornecimento de eletricidade com a EDP Comercial até ao dia 31 de agosto.
- 3.3.** Não poderão participar no Passatempo os Colaboradores, Subcontratados, *Outsourcers*, Consultores, Diretores e representantes das Promotoras ou de entidades por si participadas ou que participem no seu capital social, nem qualquer pessoa que com as Promotoras tenha qualquer tipo de relação profissional. Da mesma forma, não é permitida a participação de todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegalmente de informação privilegiada e não pública, relacionada com a promoção, nem de todos aqueles que se encontram objetivamente em condições de adulterar ilegalmente o decurso da mesma, incluindo os familiares de qualquer destas pessoas.
- 3.4.** É proibida a participação no Passatempo em termos ou para fins contrários à Lei ou que sejam suscetíveis de lesar direitos ou interesses legalmente protegidos das Promotoras e/ou de terceiros, bem como em termos que atentem ou de qualquer forma lesem a sua honra, dignidade, imagem, intimidade, crenças religiosas, ideologias ou qualquer outro direito reconhecido legalmente.
- 3.5.** Os participantes reconhecem e aceitam que o fornecimento dos seus dados pessoais pode ser necessário para efeitos de participação no Passatempo.
- 3.6.** As Promotoras reservam-se o direito de não considerar as participações no Passatempo que ponham em causa ou que sejam atentatórias ou lesivas para as marcas EDP Comercial e/ou Rádio Comercial (e/ ou qualquer marca ou sinal distintivo de comércio de entidades dos grupos societários em que se integrem as Promotoras) e para a sua perceção junto do público em geral.
- 3.7.** Sempre que solicitado pelas Promotoras, e dentro do prazo que as mesmas venham a fixar para esse efeito, os Participantes deverão provar que reúnem as condições

necessárias de participação no Passatempo, sob pena de desclassificação e anulação de quaisquer prémios que lhe tenham sido atribuídos.

- 3.8.** Apenas é permitida a participação através de chamadas realizadas para o número de telefone 21 030 4321, que tenham origem em números identificáveis. Não são elegíveis as participações originadas em telefones confidenciais ou não identificáveis pelo sistema (como as chamadas realizadas através de linhas gerais, centrais telefónicas ou de números anónimos). No entanto, mesmo nestes casos, será cobrado o valor das chamadas.
- 3.9.** Não é permitida a participação de Ouvintes com aparelhos que tenham possibilidade de bloquear linhas ou conceder-lhes qualquer vantagem técnica sobre os demais, reservando-se as Entidades Promotoras no direito de proceder judicialmente contra os mesmos.
- 3.10.** É permitida a participação dos Ouvintes tantas vezes quantas as que pretendam participar desde que cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento; no entanto, apenas poderá ser elegível como vencedor um mesmo Ouvinte uma vez.
- 3.11.** Em caso de qualquer incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer indício de participação fraudulenta ou indevida, as Promotoras reservam-se o direito de desclassificar o Participante em causa.
- 3.12.** Não serão consideradas as participações que não cumpram integralmente as condições e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

#### **4. PRÉMIO**

- 4.1.** No decurso do Passatempo, serão oferecidas aos Ouvintes vencedores 3 (três) meses de eletricidade grátis, de acordo com as seguintes condições:
  - a. Oferta de 3 (três) meses de eletricidade grátis, a oferecer de forma consecutiva e ininterrupta num valor máximo de 100€ (cem euros) por mês, incluindo taxas e impostos, correspondente apenas a custos de fornecimento de eletricidade, excluindo quaisquer custos com fornecimentos de gás natural, ou quaisquer outros serviços que o Ouvinte tenha contratado com a EDP Comercial;
  - b. A oferta do primeiro mês de eletricidade grátis ocorrerá no primeiro mês completo após a confirmação das condições de elegibilidade do Passatempo. Os 3 (três) meses de eletricidade grátis corresponderão a 3 (três) meses consecutivos de consumo, sem que seja possível aos Ouvintes vencedores pausar ou alterar a oferta das faturas;
  - c. O remanescente do valor máximo estabelecido de 100€ (cem euros) de eletricidade grátis por mês não transitará para o mês seguinte;

d. O prémio não pode ser utilizado para fins distintos dos previstos no presente Regulamento, tais como mensalidades ou prestações de serviços, valores em dívida e acertos de faturas anteriores.

**4.2.** No caso em que, por qualquer motivo imputável ao Ouvinte, cessem os efeitos do respetivo Contrato de Fornecimento ou o Ouvinte deixe de reunir as condições necessárias à atribuição da oferta da fatura, definidas na cláusula 3.1, o valor de eletricidade ainda não oferecido ao abrigo do Contrato de Fornecimento, não será atribuído ao Cliente.

**4.3.** Em nenhuma circunstância poderá a oferta da fatura ser convertida em dinheiro ou em qualquer outro prémio.

## **5. PRAZOS**

**5.1.** O Passatempo decorrerá entre as 00h00 do dia 1 de julho de 2025 e as 23h59 do dia 30 de julho de 2025.

## **6. REGRAS GERAIS**

**6.1.** Em nenhuma circunstância poderá a oferta da fatura ser convertida em dinheiro ou em qualquer outro prémio.

**6.2.** A participação no presente Passatempo implica a aceitação integral e incondicional do presente Regulamento pelos Participantes.

**6.3.** Apenas são admitidas as participações que estejam em conformidade com o presente Regulamento. Qualquer participação por meio diverso do previsto neste Regulamento não será considerada.

**6.4.** Qualquer situação extraordinária não prevista neste Regulamento será apreciada e decidida exclusivamente pelas Promotoras.

**6.5.** As Promotoras reservam-se o direito de alterar, prolongar ou suspender o Regulamento, a qualquer momento no decorrer do Passatempo, sem qualquer aviso prévio e sem que os Ouvintes tenham direito a qualquer tipo de compensação. As alterações serão disponibilizadas através do site <https://radiocomercial.pt/>.

**6.6.** A interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como qualquer situação extraordinária não prevista, serão decididas exclusivamente pelas Promotoras, sendo suas decisões finais e irrecorríveis.

## **7. DADOS PESSOAIS**

- 7.1.** A participação no Passatempo implica o tratamento de dados pessoais dos Ouvintes por parte das Promotoras, as quais atuarão como responsáveis autónomas na medida em que tratam os dados pessoais para a prossecução das respetivas finalidades, nos termos previstos na presente Cláusula.
- 7.2.** A EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, 12, 1249-300 Lisboa, com o capital social de €64.500.005 (sessenta e quatro milhões, quinhentos mil e cinco euros), registada na Conservatória do Registro Comercial de Lisboa sob o número único de pessoa jurídica 503 504 564, com contacto telefónico através do número 213 53 53 53 (dias úteis das 09h às 20h | chamada para a rede fixa nacional) é responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Ouvintes com vista à confirmação dos requisitos de elegibilidade para o Ouvinte participar no Passatempo (conforme o disposto na Cláusula 3) e promover a atribuição do prémio e, caso se verifique a situação prevista na cláusula 3.2. do presente Regulamento, formalizar contrato de fornecimento de energia com o Ouvinte vencedor.
- 7.3.** Ao aderirem ao Passatempo, os Ouvintes reconhecem, aceitam e declaram que compreendem que os seus dados pessoais serão tratados pela EDP Comercial apenas para as finalidades elencadas no número 7.2. da presente Cláusula, tendo, por conseguinte, o tratamento de dados pessoais fundamento na relação que se estabelece com o Ouvinte através da aceitação das presentes regras; caso o Ouvinte vencedor não seja cliente da EDP Comercial é obrigatória a celebração e ativação do contrato de fornecimento de eletricidade, sendo os dados pessoais tratados, para este efeito, com fundamento na execução do referido contrato.
- 7.4.** O tratamento dos dados pessoais dos Ouvintes poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo contratado pela EDP Comercial. O referido prestador de serviços tratará exclusivamente os dados para as finalidades estabelecidas pela EDP Comercial e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.
- 7.5.** A Rádio Comercial, enquanto entidade promotora e responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Ouvintes partilhará com a EDP Comercial o nome e contacto telefone do Ouvinte vencedor, para que esta diligencie pela confirmação dos requisitos aplicáveis ao presente Passatempo e atribuição do prémio.
- 7.6.** A EDP Comercial conservará os dados pessoais durante o período necessário para cumprir as finalidades para as quais foram recolhidos, exceto se a lei exigir um período de conservação mais longo. Caso o Ouvinte vencedor formalize um contrato de fornecimento

de energia com a EDP Comercial, os dados pessoais serão mantidos nos termos regulados no respetivo contrato.

**7.7.** O Ouvinte, enquanto titular dos dados poderá, em qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, devendo, para o efeito, remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail ([dpo.pt@edp.com](mailto:dpo.pt@edp.com)) ou por carta registada, enviado para os contactos da EDP Comercial constantes do presente Regulamento:

- Direito de acesso significa que o titular dos dados tem o direito de obter informação sobre os dados pessoais que a EDP Comercial trata e determinadas informações sobre a forma como esses dados são tratados. Este direito permite ao titular dos dados ter conhecimento e confirmar que a EDP Comercial trata os seus dados em conformidade com as leis de proteção de dados. A EDP Comercial poderá, contudo, recusar a prestação da informação solicitada sempre que, para o fazer, tenham de revelar dados pessoais de outra pessoa ou a informação solicitada prejudique os direitos de outra pessoa.
- Direito de retificação significa que o titular dos dados tem o direito de solicitar à EDP Comercial a tomada de medidas razoáveis para corrigir os seus dados pessoais que estejam incorretos ou incompletos.
- Direito ao apagamento dos dados, também conhecido como o “direito a ser esquecido”, significa que o titular dos dados poderá solicitar o apagamento ou a eliminação dos seus dados, desde que não existam fundamentos válidos para que a EDP Comercial continue a usá-los ou quando o seu uso seja ilícito.
- Direito à limitação do tratamento significa que o titular dos dados tem o direito de que os seus dados só possam ser tratados, com exceção da sua conservação, mediante o seu consentimento ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial, de defesa dos direitos de outra pessoa singular ou coletiva, ou por motivos ponderosos de interesse público da União ou de um Estado-Membro, enquanto a EDP Comercial avalia um pedido de retificação ou de oposição ou, como alternativa, o apagamento.
- Direito à portabilidade dos dados significa que o titular dos dados tem o direito de receber, em formato digital de uso corrente e de leitura automática, os dados pessoais que forneceu à EDP Comercial ou de solicitar a sua transmissão direta para outra entidade que passe a ser o novo responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais. Este direito somente se aplica aos dados pessoais que tenham sido

fornecidos pelo titular dos dados diretamente à EDP Comercial com base num contrato ou no consentimento e que as mesmas tratem através de meios automatizados.

- Direito de oposição significa que o titular dos dados tem o direito de, a qualquer momento, se opor a determinados tipos de tratamento, por motivos relacionados com a sua situação particular.

**7.8.** No âmbito do presente Passatempo, caso considere que a EDP Comercial violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados.

## **8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**8.1** A adesão às condições do Passatempo implica, necessariamente, a aceitação do presente Regulamento.

**8.2** Sem prejuízo do disposto no número anterior, a aceitação do presente Regulamento pelo Ouvinte não prejudica a obrigatoriedade de consultar e aceitar as condições contratuais do seu Contrato de Fornecimento de energia.

**8.3** A EDP Comercial não será responsável por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o Passatempo, independentemente de ter sido cometido com dolo ou mera culpa, e exonera-se de qualquer responsabilidade daí emergente.

**8.4** A EDP Comercial não deverá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento indevido do presente Regulamento caso tal incumprimento ou cumprimento indevido advinha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controle ou domínio, designadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou equipamentos de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

**8.5** Para qualquer informação adicional sobre o Passatempo, os Ouvintes poderão contactar a Linha EDP através do número 213 53 53 53 (dias úteis das 09h às 20h | chamada para a rede fixa nacional) ou através do nosso formulário de contactos.

## **9. LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE**

**9.1.** O presente Regulamento é regulado pela lei portuguesa.

**9.2.** Qualquer divergência ou questão que surja entre as Partes, por motivos de interpretação ou aplicação do presente Regulamento, será submetida ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.